



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

“Paço Municipal” “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2013 – 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera Leis Municipais de que trata do **Regime Jurídico**, da administração de pessoal e dá outras providências.-

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- O regime jurídico dos Servidores e/ou funcionários da Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, ficam pertencentes aos regimes trabalhistas e de previdências, os seguintes:

- I- Servidores Provimento Efetivos**, regime trabalhista **próprio do município “Estatutário”**; e regime previdenciário, também o **regime próprio de previdência municipal**;
- II- Servidores Provimento em Comissão de livre exoneração**, regime trabalhista **próprio do município “Estatutário”**; e, regime previdenciário o regime geral de Previdência Social;
- III- Servidores contratados por prazo determinado e outros**, regime trabalhista **próprio do município “Estatutário”**; e regime previdenciário o **regime geral de previdência social**;
- IV- Agentes Políticos**, sem vinculação a regime trabalhista; e, regime Previdenciário o **regime geral de previdência social**.

Artigo 2º)- Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º/01/2013.

Artigo 3º)- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
“Paço Municipal Pref. João Rosa”
Em 10 de Dezembro de 2013.

Luiz Carlos Molina
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-